



= L E I Nº 1.167 =

DISPONDO SOBRE: a abertura de crédito especial de Cr. \$1.000.000 destinado à desapropriação de terreno para abertura da Rua Bela.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, mediante escritura pública de desapropriação amigável, as seguintes áreas de terrenos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 743, de 27 de setembro de 1966; a área de 197,78 metros quadrados, que consta pertencer a TADASHI MURAYAMA, e a de 175,78 metros quadrados, que consta pertencer a D.BENEDITA ROZENDO DOS SANTOS, desde que o preço de cada área não ultrapasse à importância de Cr. \$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

ÚNICO - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer as condições, prazo e forma de pagamento, inclusive de crédito para a realização das transações.

ARTIGO 2º - Os imóveis, uma vez adquiridos, serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal e destinar-se-ão ao prolongamento da rua Bela.

ARTIGO 3º - Para a execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr. \$..... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

ÚNICO - Para cobertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de novembro de 1966

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor